

EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**HABILITAÇÃO**" serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 28 de novembro de 2018, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernéssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

Campos do Jordão, 07 de novembro de 2018.

Lucineia Gomes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Vila Abernéssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado **no dia 28 de novembro de 2018 às 10:00 horas.** A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte.

As interessadas poderão participar oferecendo propostas para quantos itens desejarem.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

Anexo I – Termo de Referência e Especificações

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Habilitação;



Anexo V – Modelo de declaração do art. 7, XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII – Modelo de Declaração de fato superveniente;

Anexo VIII - Minuta Ata de Registro de Preços

I – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de verba própria codificada para o exercício:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 ATENÇÃO BÁSICA

2020 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0050.2.020.339030 MATERIAL DE CONSUMO

2021 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0055.2.021.339030 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

02 MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2025 SAÚDE MENTAL

10.302.0063.2.025.339030 MATERIAL DE CONSUMO

2031 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0051.2.031.339030 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

03 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2026 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

10.301.0064.2.026.339030 MATERIAL DE CONSUMO



05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 04 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

2026 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 10.301.0064.2026.339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2026 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

10.301.0064.2026.339030 MATERIAL DE CONSUMO

II - DA BASE LEGAL

- 2.1. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.187/09, de forma suplementar por legislação pertinente à matéria e demais normas complementares e disposições deste instrumento.
- **2.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte.

III - OBJETO

Constitui objeto desta Licitação o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."

- 3.1. A licitação será realizada pelo menor preço unitário por Item.
- **3.2.** Os medicamentos deverão corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados no Anexo I deste Edital.
- 3.3. A contratada deverá cumprir com a entrega parcelada dos medicamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- 3.4. As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, ou em outro local a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:



- **4.1.1.** Que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração.
- **4.1.2.** Impedidas de licitar e/ou declaradas inidôneas por qualquer instância do Poder Público (Municipal, Estadual ou Federal), em qualquer esfera e não reabilitadas;
- **4.1.3.** Reunidas sob forma de consórcio.
- **4.1.4.** Das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, ou houver pertencido ao seu quadro de funcionários até 06 (seis) meses antes da data de publicação deste Edital.
- **4.2. Poderão participar** desta licitação todos os interessados:
- **4.2.1.** Do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2.2. Que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei nº 8.666/93, sendo que na hora e local indicados no preâmbulo deverão apresentar dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo, respectivamente, os **Documentos de Proposta de preços Envelope nº 01 e Habilitação Envelope nº 02**;
- 4.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar sua condição apresentando a Declaração do Anexo VI no momento do Credenciamento e fora dos envelopes.

V – DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 5.1.1. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura (vide modelo referencial constante do **ANEXO III**);
- 5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 5.1.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 9.11 do item IX deste Edital, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar o Credenciamento (Anexo III) acompanhado da Declaração constante do Anexo VI.
- **5.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **5.4.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados nos termos do presente Edital.
- 5.5. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou ainda por cópias simples que serão autenticadas, mediante a apresentação dos originais, por qualquer dos Membros da



Equipe de Apoio na sessão pública e serão retidos para oportuna juntada aos autos do presente processo administrativo.

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com **modelo estabelecido no ANEXO IV** deste Edital deverá ser apresentada à Pregoeira **fora** dos Envelopes nº 1 e nº 2.
- 6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da Razão Social e CNPJ da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6 RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.3. A proposta, a ser redigida com base no modelo do Anexo II deste Edital, contendo todas as suas especificações, deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 6.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor municipal quando da abertura do envelope de habilitação da empresa que apresentar a melhor oferta.
- 6.5. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP, conforme modelo apresentado no ANEXO VI deste Edital, juntamente com a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.



6.5.1. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda conforme o estabelecido no item 6.5 deste edital, interpretar-se-á como renuncia tácita dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- **7.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- **7.1.1.** Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- **7.1.2.** Número do processo e do Pregão:
- **7.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do **ANEXO I** deste Edital;
- 7.1.4. Preço UNITÁRIO DO ITEM, com os valores unitários e totais de cada Item proposto pela licitante, cujos custos com frete e demais despesas já deverão estar incluídos, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação. Deverá ser indicada a marca do produto ofertado. Na elaboração da proposta, serão admitidas até 04 (quatro) casas depois da vírgula.
- **7.2.** Prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta (60) dias.
- **7.3.** Prazo de **ENTREGA** em conformidade com o item 11 deste edital.
- **7.4.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o final do período da Ata de Registro de Preços (um ano a contar da sua assinatura), que se encerrará com a efetiva entrega e atesto dos medicamentos fornecidos.
- **7.5.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o item 13.1 deste Edital.
- 7.6. Os itens de propostas que eventualmente não correspondam às especificações do ANEXO I deste Edital serão desconsiderados e a proposta desclassificada.
- 7.7. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam os princípios da Legislação e o interesse Público e da Administração.

VIII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

- **8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA
- **8.1.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **8.1.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- **8.1.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária:
- **8.1.1.4.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício:



- **8.1.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.6.** Os documentos relacionados nas alíneas "8.1.1.1" a "8.1.1.4" deste subitem 8.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

- **8.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **8.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- **8.1.2.3.** Certidão Conjunta de Regularidade de débitos relativa a tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições sociais (INSS), nos moldes da **Portaria PGFN/RFB Nº 1751/2014.**
- **8.1.2.4.** Certidão de regularidade de débito para com a fazenda Municipal e Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente:
- **8.1.2.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- **8.1.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/06.
- **8.1.2.7.** A comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE se dará da seguinte forma:
- 8.1.2.7.1. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.1.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.1.2.7.3.** A não regularização da documentação implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Prefeitura retomar a licitação com os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar o certame.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **8.1.3.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física com prazo de validade em vigor (60 dias da data da emissão):
- **8.1.3.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



8.1.3.3. Demonstração em folha separada, de que a licitante possui quociente de liquidez corrente (QLC) maior ou igual a um, calculado a partir do balanço patrimonial do último exercício social, de acordo com a seguinte fórmula:

QLC=<u>ATIVO CIRCULANTE</u> >= 1 (cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1 (um))
PASSIVO CIRCULANTE

- **8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Apresentação de Atestado, expedido por Órgão Público, Autarquia, Empresa de Economia Mista ou Pública, ou por Empresas Privadas, em nome da licitante, que comprove o fornecimento do objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados, referentes a um único ou a diversos contratos.
- **8.1.4.1.** O Atestado ou Certidão deverá ser apresentado em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente assinada por quem o expediu, com a identificação do seu subscritor.

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- **8.1.5.1.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de <u>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas</u>, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.
- **8.1.5.2.** <u>Declaração</u> emitida pela proponente, sob as penas da Lei, relativa ao cumprimento do disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme modelo do **ANEXO V**;
- **8.1.5.3.** <u>Declaração</u> conforme modelo **ANEXO VII** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- **8.2.** Na hipótese de <u>não constar prazo de validade</u> nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas <u>até 90 (noventa) dias</u> imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.3.** Em conformidade e atendimento às disposições da Súmula n.º 14 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de documentos a seguinte **DECLARAÇÃO**:

Que apresentará no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedora do certame, comprovação de regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



- **9.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- **9.2.** Após o credenciamento dos licitantes presentes, será impossível a admissão de novos participantes ao certame.
- **9.3.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **9.3.1.** Que não atendam as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- **9.3.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **9.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.5.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **9.5.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.5.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 9.6. Para efeito de seleção e julgamento será considerado o PREÇO UNITÁRIO DO ITEM apresentado.
- **9.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.7.1. O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 0,0001 entre os lances ofertados.
- **9.7.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.8.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **9.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 9.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 9.10.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- **9.10.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 9.10.1.
- **9.10.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem



- de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 9.10.1..
- **9.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata este subitem, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 9.10.1 e 9.10.2., ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 9, com vistas à redução do preço.
- **9.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.14.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.
- **9.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.15.1.** Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico de informações.
- 9.16. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.17.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 9.18. Para efeito de assinatura do contrato / recebimento da Autorização de Fornecimento, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.1.2.7. deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **9.18.1.** A comprovação de que trata o subitem 9.18 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **9.19.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 9.10, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar



- contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
 - Encerrado o procedimento licitatório, o(s) adjudicatário(s) será(ao) convocado(s) para, num prazo de 3 (três) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, bem como o respectivo Termo de Ciência de Notificação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 e 87 da Lei 8.666/93, aplicadas nos moldes dos itens 14 e seguintes deste edital.
- **10.6.1.** O(s) adjudicatário(s) deverá(ao) comprovar a manutenção das condições de habilitação para assinar a ata de registro de preço e em cada fornecimento requerido.
- **10.6.2.** Caso o(s) adjudicatário(s) não apresente(m) situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse(m)-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- **10.6.3.** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- **10.7**. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- **10.8.** Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços os fornecimentos deverão se dar em conformidade com as Autorizações de Fornecimento (AFs) emitidas pela Prefeitura, as quais valerão como contrato para todos os fins pertinentes.
- 10.9. A contratação decorrente dos preços registrados estará caracterizada a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento e da nota de empenho pelo representante da empresa, valendo a mesma como contrato, nos termos do artigo 62, § 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **10.10**. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até 25% do valor inicial atualizado da contratação.
- **10.11**. Não haverá reajuste de preços.

XI – DO PRAZO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto licitado será recebido e conferido pelo Setor Requisitante da seguinte maneira:



- **11.1.1**. Provisoriamente, mas com efeito imediato, até o 5º (quinto) dia útil, e dentro desse prazo deverá ser verificada sua conformidade com a especificação constante da Proposta Comercial, bem como a correção do documento fiscal;
- **11.1.2**. Definitivamente, após o recebimento provisório ressalvados os casos de incorreção no objeto ou no competente documento fiscal, quando interromper-se-á o prazo para sua regularização.
- 11.2.3. O objeto ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou diverso das condições propostas, deverá ser objeto de revisão em até, no máximo, 48 (quarenta e oito horas), contadas a partir da comunicação feita pelo Setor Requisitante, sem qualquer ônus adicional.
- **11.2.4**. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, sendo vedada a possibilidade de sua prorrogação e não sendo admitido reajuste dos preços registrados.
- 11.2.5. A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, que valerá como contrato, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.
- **11.2.6**. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura convocará a Contratada para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, receba e assine a respectiva Autorização de Fornecimento dos produtos.
- 11.2.7. O não atendimento injustificado pela(s) Contratada(s) no prazo estipulado para assinatura da Autorização de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.
- **11.2.8.** Nas Autorizações de Fornecimento estão definidas as quantidades de cada item a ser fornecido, destacando-se que o prazo máximo de entrega, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, será de 05 (cinco) dias.
 - **11.2.9**. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definicão da quantidade, do momento e da forma de fornecimento.
 - **11.2.10**. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir os mesmos produtos de outro fornecedor, desde que obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta melhores condições de preço.
 - **11.2.11**. Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.
 - 11.3. A entrega dos medicamentos deverá ser realizada junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, conforme necessidade e solicitações das Secretaria Reguisitante.
 - 11.4. A empresa vencedora deverá proceder pela entrega parcelada dos medicamentos em até 05 (cinco) dias contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

XII – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.



- **12.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.
- **12.3.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente bancária, ou através de cheque.

XIII – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

- 13.1. Na hipótese da vencedora não assinar a Ata de Registro de Preço e não cumprir com os fornecimentos decorrentes das Autorizações de Fornecimento, ou havendo recusa em fazêlo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas para lavrar a Ata de RP nas mesmas condições da primeira classificada.
- 13.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preço ou receber a Nota de Empenho, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.
- 13.3. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 13.1 serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo envelope DOCUMENTAÇÃO, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

XIV – DA RESCISÃO.

- **14**. A Contratação poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos:
- **14.1.** Pela Administração, guando:
- **14.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes das Autorizações de Fornecimento;
- **14.1.2**. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação ou não atendimento às Autorizações de Fornecimento;
- **14.1.3**. Os preços contratados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a contratada não aceitar reduzi-los;
- **14.1.4**. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Secretaria Requisitante:
- **14.1.5**. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **14.1.6**. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço contratado a partir da última publicação.
- **14.2.** Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências das Autorizações de Fornecimento e demais possibilidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



XV - DO REAJUSTE

15.1. Os valores contratados não serão reajustados durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

XVI - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVII - DAS SANÇÕES

- **17.1.** Pela inexecução total ou parcial o contratado estará sujeito às sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- **17.2.** Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades:
- 17.2.1. Multa pela recusa da detentora em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a Nota de Empenho e a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 17.2.2. Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- 17.2.3. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **17.2.4**. Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **17.2.5**. Multa por inexecução total da contratação: 30%(trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- 17.2.6. As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- 17.2.7. As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **17.3**. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- 17.4. Os recursos, em geral, devem ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP.
- 17.5. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



- **18.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a assinadas pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e licitantes.
- **18.3.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.4**. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos licitantes presentes que assim desejarem.
- **18.5.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.
- 18.6. Os envelopes não abertos contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição, para retirada, no Departamento de Licitações na Avenida Frei Orestes Girardi, nº 893, Piso Superior, Vila Abernéssia, Campos do Jordão/SP, durante 30 (trinta) dias após a publicação da Homologação, findos os quais poderão ser destruídos.
- **18.7.** Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **18.7.1**. A petição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, sito ao mesmo endereço do preâmbulo deste Edital, que deverá ser encaminhada à autoridade subscritora deste Edital.
- **18.7.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **18.8**. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Estância de Campos do Jordão do Estado de São Paulo.

Campos do Jordão, 07 de novembro de 2018.

Lucineia Gomes da Silva

Presidenta da Comissão Permanente de Licitações – Pregoeira



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS MEDICAMENTOS

Item	Descrição	Und	Quantidade
1	Acebrofilina Xarope Adulto 120 ML	Frascos	400
2	Acetato de Betametasona + Fosfato Dissodico de Betamet - 3Mg/Ml + 3 Mg/Ml Inj	Ampolas	1.000
3	Acetilcisteina 20mg/ml fr 150ml xarope	Frascos	300
4	Acetilcisteína 100mg 3ml	Ampolas	4.000
5	Acetilcisteína 200mg envelope	ENV	10.000
6	Acetilcisteína 600mg	ENV	10.000
7	Aciclovir 200 Mg	Comprimidos	16.000
8	Aciclovir 250 Mg	Frascos	3.000
9	Aciclovir 50mg/g 10g TB	Tubos	3.000
10	Acido Acetilsalicilico 100 Mg	Comprimidos	470.000
11	Ácido Ascórbico 100Mg/Ml (Vitamina C	Ampolas	15.000
12	Ácido Fólico 5 Mg	Comprimidos	120.000
13	Ácido Folinico 15mg	Comprimidos	1.000
14	Ácido Tranexâmico 250mg	Comprimidos	1.500
15	Ácido Tranexâmico 250mg/ 5ml	Ampolas	5.000
16	Ácido Valpróico 250 MG	Comprimidos	75.000
17	Adenosina 6mg/2ml inj	Ampolas	1.000
18	Albendazol 400 Mg	Comprimidos	2.000
19	Albumina Humana 20 % FR	Frascos	300
20	Alendronato Sódico 70 Mg	Comprimidos	15.000
21	Alopurinol 100 Mg	Comprimidos	1.200
22	Alopurinol 300 Mg	Comprimidos	1.000



23	Alteplase 50 mg	Frascos	60
24	Ambroxol 15mg/5ml xarope Pediátrico fr 100ml	Frascos	7.000
25	Ambroxol 30mg/5ml xarope Adulto fr 100ml	Frascos	7.000
26	Amicacina 250mg/2ml	Ampolas	2.000
27	Amicacina 50mg/ ml 2ml	Ampolas	500
28	Aminofilina 100 Mg	Comprimidos	10.000
29	Aminofilina 24mg/ml 10ml	Ampolas	6.000
30	Amiodarona 200 Mg	Comprimidos	101.000
31	Amiodarona 50mg/ 3ml	Ampolas	4.000
32	Amitriptilina 25 mg	Comprimidos	150.000
33	Amoxacilina 500 Mg	Capsula	30.000
34	Amoxicilina 250Mg/5Ml 150ml - Susp Oral	Frascos	6.000
35	Amoxicilina 875mg + Clavulanato 125mg	Capsula	3.000
36	Ampicilina sodica 1g IV/IM FA	Ampolas	3.000
37	Ampicilina sodica 500 mg IV/IM FA	Ampolas	3.000
38	Anlodipino 5 Mg	Comprimidos	153.000
39	Atenolol 25 Mg	Comprimidos	5.000
40	Atenolol 50mg	Comprimidos	18.000
41	Atropina 0,25Mg/MI 1MI	Ampolas	3.000
42	Atropina 0,5% solução oftalmica esteril -5ml	Frascos	50
43	Atropina 0,5mg/ml	Ampolas	3.000
44	Azitromicina 500 Mg	Comprimidos	5.600
45	Azitromicina 600 MG 15ml	Frascos	100
46	Bamifilina 300 Mg	Comprimidos	600
47	Benzilpenicilina 1.200.000UI IM/DIL - Inj	Frascos	17.000
48	Benzilpenicilina 300.000 + Procaína 100.000	Ampolas	3.000
49	Benzilpenicilina 5.000.000UI	Frascos	2.000
		_	
50	Benzilpenicilina Procaina + Benzilp Potassica 400.000UI	Frascos	4.000
51	Benzoato de Benzila (Sabonete)	Unidades	400
52	Betametasona Acet + Fosf Dissodico 3+3 mg/ml	Ampolas	3.000
53	Bicarbonato sódio 8,4% inj 10ml	Ampolas	3.000
54	Biperideno 2 mg	Comprimidos	60.000
55	Biperideno 5mg/ml	Ampolas	200
56	Bisacodil 5 mg	Comprimidos	3.500
57	Bromazepam 3mg	Comprimidos	100.000



58	Bromoprida 10 Mg	Comprimidos	1.000
59	Bromoprida 10mg/ 2 MI	Ampolas	12.000
60	Bupivacaina 0,5% com Vaso 50mg/ml	Ampolas	2.000
61	Bupivacaina 0,5% sem vaso 20ml	Frascos	2.000
62	Bupivacaina+ glicose 0,5% 4ml pesada	Ampolas	5.000
63	Butil Brometo de Escopolamina cp 10mg	Comprimidos	30.000
64	Butilbrometo de Escopolamina 10Mg + Dipirona 250Mg	Comprimidos	5.000
65	Butilbrometo de Escopolamina 20mg/ml EV/IM	Ampolas	5.000
66	Butilbrometo de Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona 500Mg - 5 MI	Ampolas	20.000
67	Cabergolina 0,5 Mg	Comprimidos	300
68	Captopril 25mg	Comprimidos	100.000
69	Carbamazepina 200mg	Comprimidos	150.000
70	Carbonato de Cálcio 500Mg	Comprimidos	100.000
71	Carbonato de Lítio 300 MG	Comprimidos	50.000
72	Carvão Ativado 250 mg	Comprimidos	200
73	Carvão Ativado 30 gr	Frascos	50
74	Carvão Ativado 500gr	Unidades	50
75	Carvão Ativado em Pó 250 gr	Unidades	20
76	Carvedilol 12.5mg	Comprimidos	5.000
77	Carvedilol 25 Mg	Comprimidos	205.000
78	Carvedilol 3,125	Comprimidos	2.500
79	Carvedilol 6,25 Mg	Comprimidos	202.500
80	Cefalexina 250MG/5ML fr 60ml	Frascos	5.000
81	Cefalexina 500 Mg	Comprimidos	36.000
82	Cefalotina 1g inj	Ampolas	15.000
83	Cefepime 1 GR	Frascos	3.000
84	Ceftriaxona 1G IV	Frascos	20.000
85	Ceftriaxona 1G IM	Frascos	5.000
86	Ceftriaxona 1G IM/EV	Ampolas	20.000
87	Ceftriaxona 500 Mg	Ampolas	5.000
88	Cetamina 50 mg 10 ml	Ampolas	200
89	Cetoconazol 20 Mg/ml Shampoo 100 ou 110 ml	Frascos	500
90	Cetoconazol 200mg	Comprimidos	1.000
91	Cetoconazol Creme 20mg/g 30 G	Tubos	3.400



92	Cetoprofeno 100mg IM/2ml	Ampolas	13.000
93	Cetoprofeno 100mg IV	Ampolas	17.000
94	Ciclopentolato 1% colirio fr 5ml	Frascos	50
95	Cilostazol 50mg	Comprimidos	800
96	Cimetidina, cloridrato 150 mg/ ml 2 ml IV/IM	Ampolas	8.000
97	Cinarizina 75 Mg	Comprimidos	500
98	Ciprofloxacino 400mg/200mL EV	Ampolas	6.000
99	Ciprofloxacino 500 Mg	Comprimidos	7.000
100	Cisatracúrio 4 mg	Ampolas	500
101	Claritromicina 500 Mg	Comprimidos	500
102	Clindamicina 600mg/4mL	Ampolas	10.000
103	Clonazepam 0,5 mg	Comprimidos	81.000
104	Clonazepam 2 mg	Comprimidos	60.000
105	Clonazepam 20 ml	Frascos	100
106	Clonidina 150mcg/ml	Ampolas	500
107	Clonidina150mcg	Comprimidos	1.000
108	Clopidogrel 75mg	Comprimidos	5.000
109	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	Ampolas	5.000
110	Cloreto de Potássio 600 MG	Comprimidos	500
111	Cloreto de Sodio 0,9% 10 MI inj	Ampolas	1.000
112	Cloreto de Sodio 20% 10ml	Ampolas	4.000
113	Cloreto de Suxametônio 500mg	Frascos	600
114	Cloreto Sodio + Benzalconio 30ml	Frascos	3.000
115	Clorexidina Aquosa 1% 100 ml	Frascos	6.000
116	Cloridrato de Bupropiona 150mg	Comprimidos	6.000
117	Cloridrato de Clomipramina 25 MG	Comprimidos	10.000
118	Cloridrato de Dextrocetamina 100mg /2ml	Ampolas	200
119	Cloridrato de Diltiazem 30 Mg	Comprimidos	800
120	Cloridrato de Naltrexona 50mg	Comprimidos	50.000
121	Cloridrato de Tetracaína 10mg ; cloridrato de fenilefrina 1mg colirio fr 5ml	Frascos	50
122	Clorpromazina 100 mg	Comprimidos	50.000
123	Clorpromazina 25 mg	Comprimidos	50.000
124	Clorpromazina 25 mg/5ml	Ampolas	200
125	Clorpromazina 40mg/ml Gotas	Frascos	50
126	Colagenase Cloranfenicol 10 Mg/0,6Ui /g tubo 30g	Tubos	2.500



127	Colecalciferol Retinol Vit A +D 45mg	Tubos	2.000
128	Colirio Anestesico	Frascos	150
129	Colírio Fenilefrina 10% fr 5ml	Frascos	50
130	Colírio Nitrato de Prata 1%	Frascos	200
131	Colírio Tobramicina 0,3%, 5 ml	Frascos	200
132	Complexo B	Comprimidos	3.000
133	Complexo B 2ml	Ampolas	15.000
134	Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg	Comprimidos	4.000
135	Deltametrina Shampoo fr 100ml	Frascos	10.500
136	Depoprovera 150 MG	Ampolas	500
137	Deslanosídeo 0,2 mg 2 ml	Ampolas	5.000
138	Dexametasona 1Mg - Colírio	Frascos	200
139	Dexametasona 1mg /g - Pomada 10g	Tubos	1.500
140	Dexametasona 2Mg/Ml	Ampolas	20.000
141	Dexametasona 4Mg/Ml	Ampolas	15.000
142	Dexclorfeniramina 2 Mg	Comprimidos	800
143	Dexclorfeniramina 2mg/5ml susp fr 100ml	Frascos	12.000
144	Dextrocetamina 50mg 10ml	Ampolas	200
145	Diazepam 10 Mg Inj.	Ampolas	3.000
146	Diazepam 10mg	Comprimidos	33.000
147	Diclofenaco 60g	Tubos	600
148	Diclofenaco Sódico 50 MG	Comprimidos	158.000
149	Diclofenaco sódico 75mg/ 3mL	Ampolas	15.000
150	Dicloridrato de Buclizina 25mg	Comprimidos	1.000
151	Dicloridrato de Flunariza 10mg	Comprimidos	1.000
152	Digoxina 0,25 Mg	Comprimidos	8.000
153	Diltiazem 60 mg	Comprimidos	600
154	Dimenidrato 3mg/ml+clor.de piridoxina5mg/glic	Ampolas	20.000
155	Dimenidrato 50 Mg + Piridoxina 50 Mg - IM	Ampolas	20.000
156	Dimeticona 75Mg/Gts 15Ml	Frascos	5.000
157	Diosmina 450 + Hesperidina 50 Mg	Comprimidos	5.000
158	Dipirona 500Mg/MI 2MI	Ampolas	35.000
159	Dipirona Sodica 500Mg CPR	Comprimidos	55.000
160	Dipirona Sodica 500Mg/ 10ml gotas	Frascos	11.000
161	Dipirona Sodica Gotas 20MI	Frascos	10.000
162	Dissulfiram 250Mg -	Comprimidos	68.000



163	Dobutamina 12,5mg 20 ml inj	Ampolas	2.000
164	Domperidona 10 mg	Comprimidos	1.000
165	Dopamina 5mg/ml ampola 10 ml IV	Ampolas	3.000
166	Doxiciclina 500mg	Comprimidos	200
167	Efedrina 50Mg/MI	Ampolas	3.000
168	Enalapril 10 Mg	Comprimidos	15.000
169	Enoxaparina 20Mg Seringa Preenchida	Ampolas	2.000
170	Enoxaparina 40Mg Seringa Preenchida	Ampolas	3.500
171	Enoxaparina 60Mg Seringa Preenchida	Unidades	4.000
172	Epinefrina 1Mg/Ml 1 Ml	Ampolas	3.000
173	Epitegel Gel 10 Gr	Tubos	300
174	Esmolol 10Mg/Ml 10 Ml	Ampolas	100
175	Espirolactona 100 Mg	Comprimidos	1.000
176	Espirolactona 25 Mg	Comprimidos	84.000
177	Espirolactona 50 Mg	Comprimidos	3.000
178	Etilefrina 10Mg/1Ml AMP	Ampolas	1.000
179	Etomidato 2Mg/MI 10 MI	Ampolas	200
180	Fenitoina 100 Mg CP	Comprimidos	12.500
181	Fenitoina 50Mg/Ml 5Ml	Ampolas	3.000
182	Fenobarbital 100 Mg CPR	Comprimidos	31.000
183	Fenobarbital 100mg/ml 2ml	Ampolas	1.500
184	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	Frascos	700
185	Fenoterol 5Mg/MI 20MI	Frascos	4.000
186	Fentanil 50 Mg/10Ml	Ampolas	2.000
187	Finasterida 5 mg	Comprimidos	400
188	Fitomenadiona 10Mg/1Ml Inj	Ampolas	5.000
189	Fluconazol 150 Mg	Comprimidos	22.000
190	Fluconazol 200 Mg/ml	Ampolas	500
191	Flumazenil 0,1mg/ml amp 5ml	Ampolas	500
192	Fluoresceina Sódica 1% Sol.oftalmica esteril 5ml	Frascos	100
193	Fluoxetina 20 mg	Comprimidos	120.000
194	Formol 10% 1000ml	Frascos	1.000
195	Fosfato de Sodio Monobásico + Fosfato de Sodio Dibásico 130 MI	Frascos	3.000
196	Furosemida 10Mg/2ML IM/IV	Ampolas	20.000
197	Furosemida 40 Mg	Comprimidos	25.000



198	Gentamicina 80mg/2ml	Ampolas	3.000
199	Glibenclamida 5 Mg	Comprimidos	61.500
200	Glicerina 12% 250 ml	Frascos	3.000
201	Gliconato de Cálcio 100Mg/ml 10 ml	Ampolas	1.000
202	Glicose 25% amp 10ml	Ampolas	10.000
203	Glicose 50% amp 10ml	Ampolas	12.000
204	Glimeprida 2 mg	Comprimidos	500
205	Haloperidol decanoato 1ml	Ampolas	2.000
206	Haloperidol 5 MG CP	Comprimidos	21.000
207	Haloperidol 5 mg IM/IV	Ampolas	3.500
208	Heparina sodica 5000UI/ 5ml	Frascos	4.000
209	Heparina Sub-Cutânea 5.000 0.25 ml	Ampolas	4.000
210	Hesperidina 50mg + Acido Ascorbico 50mg + Clorid. Piperidolato 100mg	Comprimidos	5.000
211	Hidralazina 20 mg/ml 1 Ml	Ampolas	2.000
212	Hidralazina 25 mg	Comprimidos	1.500
213	Hidralazina 50 Mg	Comprimidos	1.500
214	Hidralazina 50 mg Inj	Ampolas	1.800
215	Hidroclorotiazida 50 mg	Comprimidos	80.000
216	Hidrocortisona 100 Mg	Ampolas	5.000
217	Hidrocortisona 500mg inj	Frascos	5.000
218	Hidroxido Aluminio 60mg /ml - Susp. 150ml	Frascos	3.200
219	Hidróxido de Ferro 20mg/ml 5 ml	Ampolas	3.500
220	Ibuprofeno 300 Mg	Comprimidos	12.000
221	Ibuprofeno 50mg/ml gts 30ml	Frascos	300
222	Imipenem 500 MG + Cilastatina 500 MG / ML	Ampolas	2.000
223	Imipramina 25 MG	Comprimidos	40.000
224	Imunoglobulina Anti D RH- AMP	Ampolas	2.500
225	Insulina Humana Nph 100UI / 10ml	Frascos	5.800
226	Insulina Humana Regular 100UI / MI 10ml	Ampolas	2.600
227	Ipratropio 0,25Mg/MI - Gts 20MI	Frascos	5.800
228	Isossorbida 10Mg	Comprimidos	1.500
229	Isossorbida 20Mg	Comprimidos	32.000
230	Isossorbida 40Mg CPR	Comprimidos	41.500
231	Isossorbida 5Mg - Sublingual	Comprimidos	2.000
232	Ivermectina 6Mg	Comprimidos	6.400



233	Kollagenase 30G - Pomada Tópica	Unidades	1.500
234	Lactulose 667mg/ml 120 ml	Frascos	300
235	Levodopa 100 mg+ Benserazida 25 mg	Comprimidos	8.000
236	Levodopa 200 mg+ Benserazida 50 mg	Comprimidos	60.000
237	Levodopa+ Carbidopa 250/25 mg	Comprimidos	8.000
238	Levofloxacino 500mg CPR	Comprimidos	7.000
239	Levofloxacino 5mg/ml 100 ml	Bolsas	5.000
240	Levomepromazina 100 mg	Comprimidos	100.000
241	Levomepromazina 25 mg	Comprimidos	100.000
242	Levomepromazina 40 mg/ml gotas	Frascos	100
243	Levonogestrel 0,15mg + etnilestradiol 0,03mg cp	Comprimidos	2.000
244	Levotiroxina 100 Mcg	Comprimidos	500
245	Levotiroxina 25 Mcg	Comprimidos	500
246	Levotiroxina 50 Mg	Comprimidos	500
247	Lidocaina 2% geleia 30g	Tubos	5.200
248	Lidocaína 2% s/ Vaso 20 MI	Frascos	12.500
249	Lidocaína c/ Vaso 2% 20 MI	Frascos	5.000
250	Lidocaina spray 10% 50ml	Frascos	120
251	Loperamida 2 mg comprimido	Comprimidos	400
252	Loratadina 10 Mg	Comprimidos	15.000
253	Loratadina Xarope 1mg/ml 100 Ml	Frascos	7.500
254	Losartana potassica 50mg	Comprimidos	66.000
255	Manitol 20% - 250ml	Frascos	3.500
256	Metformina 500 Mg	Comprimidos	3.000
257	Metformina 850 mg	Comprimidos	23.000
258	Metildopa 250 mg	Comprimidos	68.000
259	Metildopa 500 Mg	Comprimidos	8.000
260	Metilergometrina Maleato 0,2Mg/Ml 1 Ml	Ampolas	6.000
261	Metilfenidato 10Mg	Comprimidos	10.000
262	Metilsulfato Neostigmina 0,5 MG/ML -1ML	Ampolas	2.000
263	Metoclopramida 10Mg	Comprimidos	15.000
264	Metoclopramida 10Mg/2Ml Inj	Ampolas	15.000
265	Metronidazol 250 Mg	Comprimidos	10.000
266	Metronidazol 500Mg/100Ml	Bolsas	5.000
267	Metronidazol geléia Vaginal 50g	Tubos	1.200
268	Metronidazol suspensão 40mg/ml fr 100ml	Frascos	2.000



269	Midazolan 15mg/3ml	Ampolas	3.900
270	Midazolan 50mg/10ml	Ampolas	4.500
271	Morfina Sulfato 0,1mg/ml	Ampolas	3.000
272	Morfina Sulfato 10mg/ml	Ampolas	4.000
273	Nalbufina 10 MG/ML 1 ML AMP	Ampolas	100
274	Naloxona cloridrato 0,4mg/ml - narcan amp 1ml	Ampolas	100
275	Neomicina + Bacitracina 10g	Frascos	9.000
276	Nifedipina 10mg	Comprimidos	800
277	Nifedipina 20mg	Comprimidos	81.000
278	Nimodipina 30 mg	Comprimidos	1.000
279	Nistatina 100.000UI/ Susp	Frascos	1.000
280	Nistatina 25.000 UI/G pom/gel	Tubos	150
281	Nitrazepam 5 MG CP	Comprimidos	2.000
282	Nitrofurantoína 100 Mg	Comprimidos	8.600
283	Nitroglicerina 50mg/ 10ml	Ampolas	400
284	Nitroprussiato sódio 50mg/ 2ml	Frascos	300
285	Norepinefrina 8mg/ 4ml inj	Ampolas	4.000
286	Norfloxacino 400 MG	Comprimidos	80.800
287	Noritestironacp 0,35mg	Comprimidos	4.000
288	Ocitocina 5UI/ ml 1ml	Ampolas	10.000
289	Óleo Mineral 100 MI	Frascos	2.500
290	Omeprazol 20mg	Comprimidos	74.000
291	Omeprazol 40mg + dil 10ml	Ampolas	6.000
292	Ondasentrona 2mg/ml ampola 2 ml	Ampolas	15.000
293	Oxacilina 500 Mg	Ampolas	3.000
294	Oximetazolina 0,025% gts 10ml	Frascos	1.000
295	Pancurônio 2mg/ml	Ampolas	100
296	Pantoprazol Sódico Sesqui Hidratado 40 MG	Comprimidos	500
297	Paracetamol 200mg gts fr 15ml	Frascos	8.000
298	Paracetamol 500 Mg	Comprimidos	3.000
299	Paracetamol 750mg	Comprimidos	5.000
300	Penicilina G Benzatina 1.200.000 UI	Ampolas	6.000
301	Pentoxifilina 100mg/5ml	Ampolas	2.000
302	Pentoxifilina 400 mg CPR	Comprimidos	800
303	Periciazina 1% 20ml	Frascos	240
304	Periciazina 4% 20ml	Frascos	270



305	Permanganato de Potássio 100 Mg	Comprimidos	600
306	Petidina cloridrato 50mg/ml amp 2ml	Ampolas	2.000
307	Pindolol 5mg	Comprimidos	500
308	Pirimetamina 25mg	Comprimidos	1.000
309	Polissulfato de Mucopolissacarídeo Pomada	Tubos	5.000
310	Polivitaminas e sais minerais	Comprimidos	5.000
311	Pomada de Óxido de Zinco + Vit. A+D 45 Gr	Tubos	4.000
312	Prednisolona 1mg/ml 100 ml	Frascos	3.000
313	Prednisolona 3mg/ml 100ml	Frascos	3.000
314	Prednisolona 3mg/ml 60ml	Frascos	500
315	Prednisona 20 mg	Comprimidos	33.000
316	Prednisona 5 Mg	Comprimidos	33.000
317	Prometazina 25 Mg	Comprimidos	33.000
318	Prometazina 25mg/ml 2ml	Ampolas	5.000
319	Propatilnitrato 10 Mg	Comprimidos	7.000
320	Propofol 10mg/ml - fr/amp 20ml	Frascos	2.000
321	Ranitidina 50mg/ml 2ml	Ampolas	10.000
322	Rifocina Spray	Frascos	50
323	Risperidona 1 MG CPR	Comprimidos	240.000
324	Saccharomyces boulardii 100mg c/12	Caixas	3.000
325	Saccharomyces boulardii 200mg c/06	Caixas	3.000
326	Sais para reidratação oral 22,9g	Saches	2.000
327	Salbutamol 100 mcg Spray	Frascos	300
328	Salbutamol Xarope 2 mg/5ml	Frascos	300
329	Sertralina 50 mg CP	Comprimidos	240.000
330	Sevoflurano 250 ML	Frascos	400
331	Simeticona 40 Mg	Comprimidos	3.000
332	Simeticona 75 mg 15 ml	Frascos	6.000
333	Sinvastatina 20mg	Comprimidos	22.000
334	Sinvastatina 40 MG	Comprimidos	2.000
335	Solução de Gelatina 3,5% 500 MI	Ampolas	200
336	Solução de Glicerina 12% 500 MI	Bolsas	3.000
337	Sorbitol	Tubos	100
338	Soro Fisiológico 0,9% 10 MI, ampola	Ampola	1.000
339	Soro Fisiológico 0,9% 100 MI	Bolsas	60.000
340	Soro Fisiológico 0,9% 1000 MI	Bolsas	7.000



341	Soro Fisiológico 0,9% 250 MI	Bolsas	60.000
342	Soro Fisiológico 0,9% 500 MI	Bolsas	30.000
343	Soro Glico-Fisiológico 5% 500 MI	Bolsas	12.000
344	Soro Glicosado 10% 250 MI	Bolsas	1.000
345	Soro Glicosado 5% 1000 MI	Bolsas	12.000
346	Soro Glicosado 5% 250 MI	Bolsas	40.000
347	Soro Glicosado 5% 500 MI	Bolsas	40.000
348	Soro Ringer c/ Lactato 500 MI	Bolsas	30.000
349	Sulfadiazina 500mg	Comprimidos	3.000
350	Sulfadiazina de Prata - 120Gr	Tubos	500
351	Sulfametoxazol + Trimetoprima 5 MI IV	Ampolas	100
352	Sulfametoxazol +Trimetropirma 200+40 Mg Susp. 100ml	Frascos	500
353	Sulfametozaxol 400Mg + Trimetoprima 80mg	Comprimidos	8.000
354	Sulfato de Glicosamina 1,5 g	Comprimidos	200
355	Sulfato de Magnesio 10% 10Ml inj	Ampolas	1.000
356	Sulfato de Magnésio 50% 10 MI	Ampolas	1.000
357	Sulfato de polimixina 10 ml	Frascos	10
358	Sulfato Ferroso 100 Mg	Comprimidos	5.000
359	Sulfato Ferroso 200 Mg	Comprimidos	5.000
360	Sulfato Ferroso 300 Mg	Comprimidos	3.000
361	Sulfato Ferroso 40 Mg	Comprimidos	83.000
362	Beractanto 25 Mg/Ml 4 Ml	Ampolas	50
363	Suxametonio 100Mg/5Ml Inj	Ampolas	500
364	Terbutalina 0,5mg/ 1ml	Ampolas	7.000
365	Tiamina 100mg	Ampolas	100
366	Tiamina 300 Mg	Comprimidos	60.000
367	Timolol 0,5 % Colírio	Frascos	100
368	Tiocolchicosideo 4mg 2ml	Ampolas	3.000
369	Tramadol Cloridrato Inj 100Mg Amp 1Ml	Ampolas	15.000
370	Tropicamida 1% 10mg/ml	Frascos	100
371	Vacurônio 4 mg	Ampolas	200
372	Valproatro de Sódio 250mg 100ml	Frascos	2.500
373	Valproatro de Sodio 500mg	Comprimidos	104.000
374	Vancomicina 500 mg	Frascos	5.000
375	Varfarina Sódica 5 Mg	Comprimidos	2.000



376	Vaselina liquida 100ml	Frascos	200
377	Verapamil 5Mg/2ml Inj	Ampolas	100
378	Verapamil 80 Mg	Comprimidos	500
379	Vitamina do Complexo B 50 mg/ml	Ampolas	20.000
380	Vitamina K - IM/IV - Injetável 10 mg/ml	Ampolas	5.000
381	Vitelinato de Prata 10% -	Frascos	200
382	Xarope de Guaco c/ Mikania Glomer 35mg 100ml	Frascos	6.000

PRAZO DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

- 01) Os medicamentos deverão corresponder às especificações e padrões técnicos relacionados neste Edital.
- 02) Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses.
- 03) Entrega dos medicamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento.
- 04) O Prazo mínimo de validade dos medicamentos deverá ser de 01 ano a contar da data de entrega dos mesmos.
- O5) As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

ATENÇÃO: Conforme a Resolução nº 03 de 04/05/2009 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos (CMED), Resolução nº 03 de 02/03/2011 e Orientação interpretativa nº 02 de 13/11/2006, todos documentos disponíveis no site da ANVISA, **INFORMAMOS** que a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão está ciente da lista de preços de medicamentos para compras públicas, fornecida pelo site da ANVISA e usará também essa lista como base para as licitações de medicamentos, onde o Preço Fábrica (PF) é o teto de preço para venda ao governo, independentemente do fornecedor ser a indústria, distribuidor ou farmácia.



ANEXO II - Modelo de Proposta

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"

A Empresa		inscrita no CNPJ	J sob o n.º	,
estabelecida na	, n.º	, cidade	, telefone/fa	х,
e-mail	propõe entregar o	os medicamentos	referentes ao obje	to licitado
nos seguintes pr	reços e condições:			

Item	Qtde	Descrição do Medicamento	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Xx	Xxxxx	Xx	XXX	Xxx
2	Xx	Xxxxx	Xx	XXX	Xxx
XX	XX	Xxxxx	XX	XXX	XXX

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão e atesto de cada Nota Fiscal.

PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS MEDICAMENTOS: Registro de Preços com prazo de vigência de 12 (doze) meses. Entrega dos medicamentos em até 05 (cinco) dias após o recebimento de cada Autorização de Fornecimento. O Prazo mínimo de validade dos medicamentos deverá ser de 01 ano a contar da data de entrega dos mesmos.



LOCAL DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS: As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP, ou em outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município.

A EMPRESA DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS MEDICAMENTOS COTADOS ATENDEM ÀS ESPECIFICAÇÕES E REFERÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL, DECLARANDO TAMBÉM QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECER O OBJETO DESTA LICITAÇÃO DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS, INCLUSIVE QUE OS MEDICAMENTOS DEVERÃO TER VALIDADE MÍNIMA DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.

DECLARA, TAMBÉM, QUE NOS PREÇOS COTADOS INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTA LICITAÇÃO, INCLUSIVE O FRETE.

POR FINAL, DECLARA ESTAR CIENTE QUE A APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA VINCULA A EMPRESA AO EDITAL E À LICITAÇÃO.

Carimbo CNPJ da empresa

, <u>de</u>	de 2018.
Nome do representante legal, CPF e cargo	



ANEXO III

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

CREDENCIAMENTO

A	<u>(nome do licitante),</u> por	seu representante legal
credencia como seu represe		
do RG nº		
seu nome participar do	10	<u> -</u>
especialmente para a formu		
atos inerentes ao pregão, na	sessao unica de juigame	nto, nos termos do artigo
4° da Lei 10.520/2002.		
	de	de 2018.
•••••	, uc	dc 2010.
lnome d	o licitante e representante	leaal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

HABILITAÇÃO

A <u>(nome do licitante)</u> , por seu representante legal inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, nartigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins decumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no establecidos no estabelecidos no establecidos no estabelecidos no establecidos no estabelecidos no estabelecidos no establecidos no establecidos no establecidos no establecidos no estabelecidos no establecidos no establecidos no	os termos do e direitos que
Sendo expressão da verdade subscrevo-me	
de	de 2018.
(nome do licitante e representante legal)	

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento <u>INABILITARÁ</u> a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO V

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdad legal da empresa), firmo a presente.	le, eu	, (Representante
,	de	de 2018.
Assinatura e Carimbo:		

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope \mathbf{n}° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa. Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VI

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	(nome/razão social) _		,	inscrita no
CNPJ n°	, com sede n	a Rua	, Bairro)
	(Município/Estado), por i	ntermédio de	seu represen	tante lega
o(a) Sr(a)_		, port	tador(a) da C	Carteira de
dentidade	no e do CPF	no		LARA , sob
oenas de	sanções administrativas ca	abíveis e sob	as penas o	la lei, sei
	(microempresa ou em	presa de peque	eno porte), nos	s termos da
	rigente, não possuindo nenh			
lo artigo 3 <mark>'</mark>	^o da Lei Complementar nº 12	3/2006.		
	DECLARA : 1	, 1		1: ', 1
c ^ ·	DECLARA , ainda,			
	no critério de desempate, co		_	s propostas
de preços,	nos termos da Lei Compleme	ntar n° 123/20	006.	
		de		de 2018
	•••••	, uc		uc 2010
	Assinatura e Carimbo:			

<u>OBSERVAÇÃO</u>

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

Ref.: Declaração

A Empresa direito, a inexistência de que comprometam a ic parágrafo 2°, e Artigo S alterações.	e fatos superveniente loneidade da propon	s impeditivos da iente nos termos	habilitação ou do Artigo 2,
		de	de 2018.
Assinatur	a e Carimbo:		

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope \mathbf{n}° 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2018 PROCESSO N.º 17.658/2018-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2018.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O MUN	IICÍPIO	DE C	AMPOS DO) JORDÃO , pes	soa jurídica	de dire	eito púl	blico, in	scrita no	CNPJ/I	MF sob n.º
				nesta cidade,							
neste a			ada pelo Pre	efeito Municipal,	, FREDERIC	O GUI	DONI	SCARA	NELLO	e pelo 🤅	Secretário
Munic	ipal	de	Saúde,		,	е	de	outro	lado	а	empresa
					, inscrita no	CNP	J sob	o n.º _			,
com	sede	à					ne	ste a	ato rep	resenta	ada por
				;	têm justo e	acerta	do RE	GISTR/	AR OS PI	REÇOS	do objeto
abaixo	especi	ficado,	decorrente	da Licitação P	regão Pres	encial	nº 049	9/2018,	para Re	gistro (de Preços
n° XXX	X/2018,	, com f	undamento	na Lei Federa	l n° 8.666/9	3 e su	ias alte	erações	, median	te as c	láusulas a
sequir	especif	icadas									

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste termo o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
- **1.1.1.** Os recursos orçamentários para pagamento do objeto de contratações oriundas deste Registro de Preços correrão a conta da dotação orçamentária:



05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

01 ATENÇÃO BÁSICA

2020 PISO DE ATENÇÃO BÁSICA 10.301.0050.2.020.339030 MATERIAL DE CONSUMO

2021 PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

10.301.0055.2.021.339030 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

02 MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

2025 SAÚDE MENTAL

10.302.0063.2.025.339030 MATERIAL DE CONSUMO

2031 ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0051.2.031.339030 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

03 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2026 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

10.301.0064.2.026.339030 MATERIAL DE CONSUMO

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. 04 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

2026 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA 10.301.0064.2026.339032 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2026 ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA

10.301.0064.2026.339030 MATERIAL DE CONSUMO

1.1.2. As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas conforme solicitação e necessidade da Secretaria Requisitante, junto ao Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, localizada à Rua Tadeu Rangel Pestana, 647, Vila Abernéssia, Campos do Jordão – SP, CEP: 12.460-000, ou em outro local a ser indicado



pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro dos limites do município, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

1.1.3. A PREFEITURA não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

CLÁUSULA SEGUNDA: VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS

- **3.1.** O fornecimento dos itens que compõem o objeto da presente licitação será de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante, sendo que a entrega deverá ser efetuada em até 5 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
- **3.2.** De Retirada da Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento: 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de recebimento da convocação.
- 3.3. Para retirada de cada nota de empenho e autorização de fornecimento a detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar as Provas de Regularidade junto ao INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

- **4.1.** Pelo descumprimento do ajuste a detentora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na legislação regente, que são:
 - a) comprovação pela Contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da Unidade Requisitante informando que a infração contratual foi decorrente de fatos imputáveis à Administração.
- **4.2.** Multa pela recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em retirar Autorização de Fornecimento, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **4.3.** Multa por dia de atraso na retirada de Autorização de Fornecimento: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.



- **4.4.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Autorização de Fornecimento.
- **4.5.** Multa por inexecução parcial da contratação: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- **4.6.** Multa por inexecução total da contratação: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.
- **4.7.** As demais sanções na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.
- **4.8.** As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.
- **4.9.** Na condição de órgão gestor do Registro de Preços, cabe às Secretarias Requisitantes a aplicação das penalidades previstas no Registro de Preços, devendo a Unidade Requisitante informar textualmente se a infração ocorreu por força maior, por culpa da detentora ou por fato imputável à Administração.
- **4.10.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 observados os prazos ali fixados;
- **4.11.** Os recursos devem ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados no Setor de Protocolo, situado à Av. Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernéssia, Campos do Jordão SP, após o recolhimento em agência bancária, dos emolumentos devidos
- **4.11.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O prazo de pagamento será de **até 30 (trinta) dias**, a contar da data em que for atestada pelo órgão competente o recebimento do objeto/aceite da nota fiscal.
- 5.1.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte do contratado, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- **5.2.** A detentora deverá apresentar os seguintes documentos:
- **5.2.1.** Requerimento;
- **5.2.2.** Nota Fiscal e Fatura ou Nota Fiscal Fatura;
- **5.2.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- **5.2.4.** Cópia reprográfica da Autorização de Fornecimento;
- **5.2.5.** Cópia reprográfica do Termo de Recebimento do objeto;
- **5.2.6.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco indicado pela detentora da ata ou, excepcionalmente, na Divisão de Tesouraria, através de cheque, a critério da Secretaria Municipal de Finanças.



CLÁUSULA SEXTA: DOS PREÇOS

6.1. Os preços que vigorarão na Ata de Registro de Preços, corresponderão aos custos unitários propostos em consonância com os **ANEXO I e ANEXO II** do Edital:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS MEDICAMENTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Xx	Xxxxx	Xx	xxx	Xxx
2	Xx	Xxxxx	Xx	XXX	Xxx
XX	XX	Xxxxx	XX	xxx	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE ECONÔMICO

- **7.1.** O valores contratados não serão reajustados, face ao limite do prazo contratual estabelecido para 12 (doze) meses.
- **7.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições previstas neste Edital, em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- **7.3.** Os preços registrados, não poderão ficar acima dos praticados no mercado.
- **7.3.1.** Assim, se a detentora constatar que o preço resultante do reajuste se encontre acima dos praticados no mercado, deverá propor imediatamente a redução dos valores em vigor.
- **7.3.2.** Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado, não repassada à Administração, dará ensejo à aplicação das sanções previstas no Edital e neste instrumento e estará sujeita à rescisão do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

- **8.1.** Os medicamentos fornecidos serão recebidos por servidor público especialmente indicado para esse fim, nas seguintes condições:
- **8.1.1.** Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados na presente Ata de Registro de Preços.
- **8.1.2.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- **8.1.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:



- **8.1.4.** Se não estiver de acordo com as especificações, será rejeitado no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.1.5.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **8.1.6.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **8.1.7.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **8.2.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- **8.3.** A detentora da ata é obrigada a substituir, às duas expensas, no total ou em parte, os medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA: DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- **9.1.** As contratações do objeto da(s) Ata(s) de Registro de Preços serão autorizadas caso a caso pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar, mediante prévia pesquisa de preços onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- **9.2.** A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos serão igualmente autorizados pela Secretaria Requisitante, ou por quem este delegar.
- **9.3.** A responsabilidade pela correta utilização da(s) ata(s) de registro de preços, especialmente no tocante ao seu objeto e preços, é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da detentora do objeto da Ata de Registro de Precos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Administração, guando:
- **10.1.1.** A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



- 10.1.2. A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento ou não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços no prazo estabelecido ou se a Secretaria Requisitante não aceitar suas justificativas;
- **10.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente do Registro de Preços;
- **10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente do Registro de Preços;
- **10.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- **10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelas Secretarias Requisitantes;
- **10.1.7.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.1.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- **10.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Detentora, quando:
- **10.2.1.** Comprovar encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1.** O compromisso de fornecimento do material só estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Empenho, acompanhada da respectiva "Autorização de Fornecimento" ou instrumento equivalente.
- **11.2.** As Autorizações de Fornecimento deverão ser formuladas pelo Departamento de Compras através de memorando datado, que consignará prazo para fornecimento e demais informações necessárias.
- 11.3. A detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as AF's recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.
- **11.5.** A detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos medicamentos empregados.



TESTEMUNHAS:

Nome

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

11.6. A Administração não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

E por estarem às partes justas e de pleno acordo no que se refere aos termos do presente contrato, firmam o mesmo em **03** (três) vias de igual teor e validade, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXX de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO FREDERICO GUIDONI SCARANELLO - PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE. PREFEITURA WON. DA EST. DE CAMPOS DO JORDAO.
CONTRATADA: "XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:

CONTRATANTE: PREEEITIRA MIIN DA EST DE CAMBOS DO JORDÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DESTINADOS AO HOSPITAL, ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, FARMÁCIA CENTRAL, CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, CAPS E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damonos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, XX de XXXXXXXXXX de 2018.

FREDERICO GUIDONI SCARANELLO
Prefeitura Municipal de Campos do Jordão
Prefeito
Contratante

CONTRATADA Contratada



INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS <u>CADASTRO DO RESPONSÁVEL</u>

CONTRATADA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº OBJETO:
Gestor - Responsável
Nome:
Cargo:
Endereço:
Telefone:
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP
Nome:
Cargo:
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone:
e-mail:
CAMPOS DO JORDÃO, de de 2018.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO